



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23066.033460/2022-79

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA BRAZON
MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE
PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada simplesmente **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, com sede na Rua Claudio Ribeiro da Silva, nº 219, Bairro Pernambuco, Florestal-MG, CEP: 35.690-000, Telefone: (31) 3072-2231, E-mail: contratos@brazon.com.br, neste ato representada pelo Sr. Thiago Teixeira dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23066.033460/2022-79, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 38/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é RETIFICAR, o Segundo Termo de apostilamento;

1.2. REAJUSTAR os valores do Contrato Administrativo nº 52/2022, com base no IPCA, no período acumulado entre agosto de 2022 a julho de 2023, agosto de 2023 a julho de 2024 e agosto de 2024 a julho de 2025, são três períodos, conforme tabela a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Bebedouro horizontal com 04 torneiras:

No período de 08/2022 a 07/2023, o IPCA acumulado em 3,992440 %, o filtro passa de R\$ 95,00 para R\$98,79; no período de 08/2023 a 07/2024, IPCA acumulado em 4,498250% para R\$103,23; no período de 08/2024 a 07/2025 o IPCA acumulado em 5,225220% o filtro passa de R\$103,23 paraR\$108,62.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Purificador de água

No período de 08/2022 a 07/2023, IPCA acumulado em 3,992440 %, o filtro passa de R\$ 69,00 para R\$71,75, no período de 08/2023 a 07/2024, IPCA acumulado em 4,498250% o filtro passa para R\$74,98 no período de 08/2024 a 07/2025 o IPCA acumulado em 5,225220% o filtro passa para R\$78,90.

Base de cálculo IPCA de agosto 2022 a julho 2023 IPCA (retroativo agosto/23 a julho/24)					
Equipamento	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Total mensal	valor unitário mensal reajustado	Valor total mensal reajustado
Purificador de Água	308	R\$ 69,00	R\$ 21.252,00	R\$ 71,75	R\$ 22.099,00
Bebedouro de Coluna INOX	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 98,79	R\$ 98,79
TOTAIS		R\$ 164,00	R\$ 21.347,00	R\$ 170,54	R\$ 22.197,79
Total anual			R\$ 256.164,00	-	R\$ 266.373,48
Base de cálculo IPCA de agosto 2023/ julho 2024 (retroativo agosto/24 a julho/25)					
Equipamento	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Total mensal	valor unitário mensal reajustado	Valor total mensal reajustado
Purificador de Água	308	R\$ 71,75	R\$ 22.099,00	R\$ 74,98	R\$ 23.093,84
Bebedouro de Coluna INOX	1	R\$ 98,79	R\$ 98,79	R\$ 103,23	R\$ 103,23
TOTAIS		R\$ 170,54	R\$ 22.197,79	R\$ 178,21	R\$ 23.197,07
Total anual			R\$ 266.373,48	-	R\$ 278.364,84
Base de cálculo IPCA de agosto 2024/ julho 2025 (retroativo a partir de agosto/25)					
Equipamento	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Total mensal	valor unitário mensal reajustado	Valor total mensal reajustado
Purificador de Água	308	R\$ 74,98	R\$ 23.093,84	R\$ 78,90	R\$ 24.301,20
Bebedouro de Coluna INOX	1	R\$ 103,23	R\$ 103,23	R\$ 108,62	R\$ 108,62
TOTAIS		R\$ 178,21	R\$ 23.197,07	R\$ 187,52	R\$ 24.409,82
Total anual			R\$ 278.364,84	-	R\$ 292.917,84

O valor mensal inicial da contrato foi de R\$ 21.347,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais), e o valor total anual global de R\$ 256.164,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais); a partir de agosto de 2023 o valor mensal passou para R\$ 22.197,79 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), o valor anual global passou para R\$266.373,48 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos); a partir de agosto de 2024, o valor mensal passou para R\$23.197,07 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais e sete centavos) e o valor anual global passou para R\$ 278.364,84 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); a partir de agosto de 2025 o valor mensal passou para R\$24.301,20 vinte e quatro mil, trezentos e um reais e vinte centavos e o valor anual global passou para R\$292.917,84 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo apostilamento que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contratante.

Salvador/BA, de de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor



TERMO DE APOSTILAMENTO N° 102/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/10/2025 15:15)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ####676#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 102, ano: 2025 , tipo: TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: 22/10/2025 e o código de verificação: a29a61a1ee